



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 29 / 10 / 2021
a 29 / 11 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.382, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

FICA, O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, AUTORIZADO A MANTER EM SEU DOMÍNIO DE INTERNET (SITE) UM ACESSO (LINK) COM O OBJETIVO DE DIVULGAR A ARRECADAÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, o Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano-ES, autorizado a manter em seu domínio de internet (site) um acesso (link), com o objetivo de divulgar a arrecadação de IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano) do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Fica por esta Lei instituída a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Município de Marechal Floriano com os seguintes objetivos:

- I- instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II- disponibilizar ao cidadão informações necessárias sobre o valor total de arrecadação oriunda do IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano) no Município durante cada exercício financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá fornecer as informações tributárias necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.



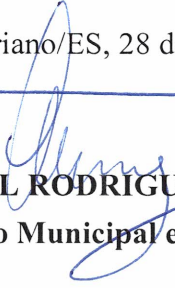
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2021.


JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.382 / 2021

EM 28 / 10 / 2021


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 106/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo